LEI Nº5.080, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de área publica que especifica e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**,** em Sessão Extraordinária realizada em no dia 07 de novembro de 2022, aprovou Projeto de Lei nº149/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de bem de uso comum do povo e afetada como bem dominical do Município, o imóvel abaixo descrito, objeto da matricula nº 34.004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa, com área total de 20.523,35 m2:

SISTEMA DE LAZER Nº 02-A: Tem início no marco 1-A, no alinhamento da Rua Tufi João Domingos, daí segue pelo referido alinhamento, numa distância de 110,70 metros, até encontrar o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 24,20 metros, confrontando com a rua Tufi João Domingos, até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tufi João Domingos, numa distância de 94,20 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 12,70 metros, na confluência da Rua Tufi João Domingos com a Avenida Dr. Gabriel do Ó, até encontrar o ponto 5; daí deflete pelo alinhamento da Avenida Gabriel do Ó, numa distância de 52,50 metros até encontrar o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 19,20 metros, na confluência da Avenida Gabriel do Ó com a Rua Dr. José Ferraz de Siqueira, até encontrar o ponto 7; daí segue pelo alinhamento da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira, numa distância de 102,13 metros, até encontrar o ponto 7A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 109,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-B, até encontrar o ponto 7-E; daí deflete à direita e segue numa distância de 25,57 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-B, até encontrar o ponto 7-D; daí deflete à esquerda e segue numa

distância de 36,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-D, até encontrar o ponto 1-A, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 20.523,35 m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal